



**ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARITÁRIA ALTO  
SÃO FRANCISCO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM**

**Divinópolis, 22 de maio de 2014.**

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2014, reuniu-se ordinariamente no Auditório do SEST/SENAT, a Comissão Paritária Alto São Francisco do COPAM para sua 18ª Reunião Ordinária. Após a execução do Hino Nacional Brasileiro, houve a abertura da reunião proferida pelo Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas e Presidente da Comissão Paritária Alto São Francisco - Sr. Amilton Ferri Vasconcelos, que iniciou sobre o Item nº 03 - Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais. Não houve manifestação dos conselheiros presentes e o presidente da reunião informou que o item 5.3 - Processo Administrativo nº. 13020002422/09 de Artur Borges Coelho/Sítio da Concórdia - Oliveira/MG, seria retirado de pauta. Em seguida passou-se para o item 04 - Exame da Ata da 17ª RO de 24/04/2014, que foi aprovada. Iniciou-se a leitura e discussão dos itens do nº **5 - Processos Administrativos para exame de Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca:** Tópico 5.1 - Processo Administrativo nº. 13010003563/12 de Modesto Camilo de Almeida/Fazenda Limoeiro - Luz/MG, CONCEDIDO COM MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATORIAS, VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM DESTAQUE da Associação AMA Pangéia - Amigos do Meio Ambiente de Pará de Minas. Tópico 5.2 - Processo Administrativo nº. 13010000824/13 de Bambuí Bioenergia S.A/Rodovia MG 827 (Bambuí/Medeiros) - Bambuí/MG, CONCEDIDO COM MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATORIAS, VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM DESTAQUE da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA. Dos processos destacados; Item nº. 5.1 – O conselheiro representante da Associação AMA Pangéia, Sr. José Hermano Oliveira Franco, solicitou a inclusão de condicionante de cercamento da reserva legal e área de preservação permanente. Elizabeth Barretto de Menezes Lopes, Coordenadora dos Núcleos Regionais da SUPRAM/ASF, informou aos conselheiros que os analistas responsáveis pela gestão dos processos em pauta não compareceram à reunião, pois participavam de um treinamento sobre a Mata Atlântica e em resposta ao conselheiro Sr. José Hermano, explicou que quando a reserva legal já está preservada não há necessidade de cercamento e isso ocorre também nas áreas de preservação permanente. Acrescentou a questão da presença de gado na área e esclareceu que quando a reserva legal tem vegetação nativa o gado não entra nessa área. Informou ainda que acrescentassem essa condicionante, porém com ressalvas. O representante da AMA Pangéia disse que entendeu as colocações de Elizabeth e explicou que não tem condições de olhar caso a caso e no geral quando condiciona esse cercamento, garante situações que não se podem presenciar. Esclareceu que não duvidava das colocações feitas por Elizabeth, mas que gostaria de manter a inclusão da



39 condicionante. Elizabeth comunicou que os analistas de maneira geral vêem a questão do  
40 cercamento e quando não tem vegetação nativa eles exigem o cercamento. O presidente  
41 informou que como sugerido pelo conselheiro seria inserida como medida mitigadora e  
42 compensatória o cercamento das áreas que permitam acesso a animais, como  
43 bovinocultura e suinocultura. O processo foi colocado em votação com a inclusão da  
44 medida mitigadora: item aprovado. Item n°. 5.2 - Valério Mendes Rezende, representante  
45 da SEAPA, solicitou esclarecimentos no item de identificação pelo responsável da  
46 intervenção ambiental descrito como Bambuí Bioenergia S.A. e em outra página foi  
47 informado que a linha de transmissão era da Total Agroindústria Canavieira. Elizabeth  
48 comunicou que é a mesma empresa e que houve um equívoco no momento de formalizar  
49 o processo. A Superintendente da SUPRAM/ASF, Paula Fernandes dos Santos,  
50 complementou e concordou com o esclarecimento de Elizabeth, justificando que  
51 atualmente a razão social é Bambuí Bioenergia S.A, conforme a pauta da reunião e que as  
52 alterações de licenciamento, da usina e de todas as áreas de cultivo já constavam a razão  
53 social correta. O conselheiro Valério perguntou sobre o tamanho do imóvel e informou  
54 que sabia que a solicitação era para a linha de transmissão, porém o requerimento é da  
55 Bambuí e que observou no site que não consta os dados da empresa requerente, portanto  
56 desconhecia a empresa. Elizabeth esclareceu que quando o processo perpassa vários  
57 imóveis ele é denominado no sistema SIM, como processo especial. E devido a essa  
58 peculiaridade os dados não constavam no início do parecer. Acrescentou que essa falta de  
59 dados não se tratava do processo daquele imóvel, mas que a informação não era lançada  
60 no SIM porque haveria vários registros de imóvel. Reforçou que era uma falha do sistema.  
61 Valério informou a Elizabeth que entendeu essa questão, porém queria que esclarecessem  
62 se o imóvel que solicitou a intervenção era o mesmo que geraria a energia. Elizabeth  
63 respondeu que não era aquele imóvel, que ele era empreendimento e que os imóveis  
64 onde haveria intervenção seriam outros. Valério explicou que estava se referindo a esse  
65 empreendimento, pois pelas considerações feitas por Elizabeth ficou claro que a  
66 intervenção passa em vários imóveis, que existe o eminente proprietário, que não pode  
67 entrar sem a negociação com o proprietário e que não é este seu questionamento. Valério  
68 ressaltou que estaria colocando em questão, em relação ao solicitante, as suas  
69 características. Porque em determinado momento no parecer é informado que ele não é  
70 passível de licenciamento e perguntou se a Bambuí Bioenergia S.A era passível ou não de  
71 licenciamento. Elizabeth respondeu que sim e informou que Paula explicitaria com mais  
72 detalhes essa questão, porém acrescentou que nesse caso não haveria necessidade pelo  
73 tamanho e tipo de intervenção. Valério disse que os representantes da SUPRAM/ASF  
74 estavam em cima da tecla de que o pedido é uma parcela de determinada empresa e por  
75 isso era denominado especial e fornece todas as características, porém sua colocação seria  
76 para quem está de fora, onde não sobram características da empresa solicitante. Valério  
77 exemplificou supondo que a Total Agroindústria Canavieira e a Bambuí Bioenergia S.A não



78 eram passíveis de licenciamento e indagou como seria possível essa questão, pois de onde  
79 vinha a geração de energia. Acrescentou ainda que sendo assim, qualquer Sr. Antonio  
80 dono de uma propriedade que estivesse no meio dessa transmissão poderia fazer o pedido  
81 em nome daquela que é a geradora de energia e que tem licenciamento, que causa  
82 impacto. Por isso sugeriu uma correção desses detalhes nos próximos casos, pois as coisas  
83 não poderiam ficar desse jeito. Informou que estava falando a respeito desses detalhes  
84 pois ao contrário do que havia dito no começo, ele conhecia. Paula, em resposta a Valério,  
85 informou que ele estava correto e acrescentou que uma deficiência do sistema não  
86 disponibilizava os dados, mas nem seria justificativa para que não apresentassem essa  
87 identificação. Informou que irá solicitar a Vilma, do Núcleo Jurídico da SUPRAM/ASF, no  
88 controle processual desses processos lineares em que o SIM deixe esse lapso, a  
89 informação de onde vem a energia gerada. Paula informou também que apesar de se  
90 tratar de uma linha de transmissão, o empreendimento em si não é passível de  
91 licenciamento, e por isso o processo é apreciado na reunião da Copa. Informou que a  
92 empresa geradora de energia está certificada. Dessa forma, será feita a diferenciação, pois  
93 quando é uma linha de transmissão, consegue-se vincular. Já nos casos de distribuição é  
94 um pouco mais complicado. Entretanto na distribuição geralmente é a pessoa física que  
95 requer ou a empresa prestadora do serviço, o que permite lançar as informações no  
96 sistema. Paula acrescentou que nos próximos casos como esse, será informada a  
97 identificação correta do empreendedor e do empreendimento. Ressaltou que a Bambuí  
98 Bioenergia S.A está toda licenciada, citou a planta industrial, e disse que a energia está  
99 toda regularizada no processo principal. Valério agradeceu os esclarecimentos. O  
100 presidente colocou o processo em votação: Item aprovado. Item 07 - Encerramento, onde  
101 a reunião foi encerrada pelo Presidente da Comissão, às quatorze horas e nove minutos. A  
102 presente Ata foi lavrada por mim, Karina de Oliveira e Silva (Apoio Administrativo do  
103 Núcleo de Regularização Ambiental de Oliveira).